



TERMO DE FOMENTO Nº 79/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O ROTARY CLUB DE PATOS DE MINAS SERTÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e o ROTARY CLUB DE PATOS DE MINAS SERTÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 41.535.416/0001-91, com sede na Rua Deiró Borges, 311, apto 201, Centro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Hercules Nelson Batista, nacionalidade brasileiro, portador do C.P.F nº ***.243.***-**, Carteira de Identidade nº MG-***.901.** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5696-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando à continuidade dos projetos implementados e estruturação do Rotary Kids Sertãozinho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1/13



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$88.994,58 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**



3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$88.994,58 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$60.996,33 (Sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.049)

R\$27.998,25 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.692)

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 89001-4, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/07/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação,



presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

ROTARY CLUB DE PATOS DE MINAS SERTÃO

Hercules Nelson Batista
Presidente

79-2026 Rotary Club de Patos de Minas Sertão pdf

Código do documento eae8436e-4287-473c-a2ec-7ed34560f227



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



HERCULES NELSON BATISTA
viveiromaraba@hotmail.com
Assinou como parte

HERCULES NELSON BATISTA



Lara de Barros Matos
lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Lara de Barros Matos



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

04 Aug 2026, 15:20:34

Documento eae8436e-4287-473c-a2ec-7ed34560f227 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-04T15:20:34-03:00

04 Aug 2026, 15:23:09

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-04T15:23:09-03:00

04 Aug 2026, 15:26:36

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 19248) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-08-04T15:26:36-03:00

04 Aug 2026, 15:35:56

LARA DE BARROS MATOS **Aprovou** (60555ab0-972a-40f0-b878-6ca3fc63146b) - Email: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12922) - Documento de identificação informado: 016.249.066-64 - DATE_ATOM: 2026-08-04T15:35:56-03:00

04 Aug 2026, 15:47:51

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 60740) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-08-04T15:47:51-03:00

06 Aug 2026, 14:03:48

HERCULES NELSON BATISTA **Assinou como parte** - Email: viveiromaraba@hotmail.com - IP: 189.15.121.35 (189-015-121-35.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 51754) - Documento de identificação informado: 004.243.346-07 - DATE_ATOM: 2026-08-06T14:03:48-03:00

06 Aug 2026, 18:54:35

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.126.120 (189-015-126-120.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 16242) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-08-06T18:54:35-03:00

07 Aug 2026, 14:24:16

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.105.191 (152-255-105-191.user.vivozap.com.br porta: 63238) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-08-07T14:24:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2ad05365e5627f551ea29c6338ec7429ed6534551a3e466aed7d309af0b6129e

(SHA512):7b31cc7613c62715f77c6842b8db3d0818c7464d0b2386d460291bfb7eb59f2dcb1f2e9aca7115545b9a3253aabfe7f85121e4f67d16b80a4aa97e38179e72c8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ROTARY CLUB DE PATOS DE MINAS SERTÃO		CNPJ: 41.535.416/0001-91	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DEIRÓ BORGES, 311			
Bairro CENTRO	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38700-100	
E-mail da Instituição rotarysertao@gmail.com	Instagram: @rotaryclubdepatosdeminassertao ; Facebook: rotaryclubpatosdeminas-sertao		
Telefone 1 (34) 99975-5353	Telefone 2 (34) 9 9971 3131	Telefone 3	
Número da conta corrente: 89001-4	Agência: 0190-2	Banco: BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato:
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e o Rotary Club de Patos de Minas Sertão, visando a continuidade dos Projetos: "CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES" , criado para atendimento de pacientes acamados ou em tratamentos paliativos, residentes no município de patos de Minas, portadores de vulnerabilidade sócio-econômica; "NUTRIR E SUPLEMENTAR" , que foi criado com o intuito de fornecer suplementação nutricional para pacientes oncológicos e/ou portadores de doenças debilitantes que necessitem de aporte nutricional suplementar através de fórmulas compostas dos nutrientes necessários à recuperação ou manutenção do estado nutricional, bem como o PROAS-PROGRAMA ROTARY DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA , que visa adquirir e destinar mix de legumes às instituições sociais através do Rotary Club de Patos de Minas Sertão, dentro da sua área de atuação, identificando demandas junto a essas instituições e população designada, que estejam em



situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tal plano de trabalho tem como objetivo a estruturação e contemplar o **ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO)**, que é um clube de serviço para crianças, de 7 a 12 anos, patrocinado pelo Rotary Club de Patos de Minas Sertão, focado em ações sociais e educacionais. Incentiva crianças a desenvolverem liderança, a praticarem a ética e a se engajarem em projetos de serviço para a comunidade. Ações recentes incluem a parceria "Blitz Meias do Bem" em parceria com a loja Puket para arrecadar meias furadas, rasgadas, sem par, para fabricação de cobertores e em seguida doá-los para entidades assistenciais, que dentre elas citamos a Casa das Meninas, Casa da Acolhida (Lions Club de Patos de Minas Domingos de Mattos), Vila Vicentina Padre Alaor, Pró-Curar-Se e famílias carentes, residentes no município de Patos de Minas.

Período de Execução: 12 (doze) meses após celebração do termo de fomento e liberação dos recursos financeiros

Nº de Beneficiários que serão atendidos
4.140

Abrangência
Município de Patos de Minas

Valor previsto

R\$ 88.994,58

Justificativa

O Rotary Club de Patos de Minas Sertão, fundado em 03 de março de 2021, tem por finalidade desenvolver atividades de associações em defesa de direitos sociais, fomentar o ideal de servir, promover e apoiar as causas sociais de nossa comunidade.

Levando-se em consideração o intento do referido Rotary e uma manifestação do desejo da coletividade, advém o Projeto Banco de Colchões e Camas Hospitalares, que visa à manutenção de colchões e de camas hospitalares do banco de colchões empréstimo para pacientes acamados ou em tratamentos paliativos, residentes no município de patos de Minas, portadores de vulnerabilidade sócioeconômica mesmo após receberem alta hospitalar, necessitando de continuidade de tratamento em seus lares, os chamados cuidados paliativos, devido a agravos de doenças e/ou pós-cirúrgicos.

Esses colchões e camas hospitalares proporcionam maior conforto aos pacientes, durante os cuidados de saúde e de higienização, favorecendo o trabalho dos cuidadores e mesmo dos familiares. Além de que o Projeto Banco de Colchões e Camas Hospitalares viabiliza suprir parte da demanda de que os rotarianos têm conhecimento.

Em 2023 foi fundado o **ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO)**, que tem como instituição mantenedora o Rotary Club de Patos de Minas Sertão. O Rotakids trabalha com as crianças através dos mesmos ideais rotários visando o bem da comunidade.

O Rotakids tem como ação permanente o projeto "Meias do Bem", que tem como objetivo o recolhimento de meias usadas, furadas, rasgadas ou sem par, que serão transformadas em cobertores para famílias carentes.

Durante todo o ano, os rotakids trabalham na divulgação e recolhimento das meias, as quais ao final de cada ano são levadas para a fábrica (PUKET), parceira do Rotary Club de Patos de Minas Sertão e **ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO)**. Após transformação das meias em cobertores, os mesmos retornam para nossa cidade, onde serão distribuídos com instituições de acolhimento a crianças e idosos, tais como a Casa das Meninas, Casa da Acolhida(mantida pelo Liona Club de Patos de Minas Domingos de Mattos), Vila Vicentina Padre Alaor, bem como para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de nosso município.

O **PROJETO NUTRIR E SUPLEMENTAR** abará pessoas que tem câncer é uma das doenças que pode levar à caquexia, que é caracterizada por perda de peso, massa magra e função muscular, com ou sem perda de gordura corporal. Pacientes sarcopênicos com câncer ou com outra patologia debilitante que causa deficiências de ingestão ou absorção de nutrientes também apresentam uma resistência anabólica. Um dos fatores que também contribui para essa redução da síntese proteica é o consumo de quantidade insuficiente de proteínas ou ainda a utilização de proteínas de lenta absorção.



O tratamento oncológico e de outras patologias debilitantes envolve procedimentos agressivos com efeitos colaterais que interferem na alimentação. Entre os sintomas mais presentes estão náuseas, vômitos, perda de apetite, alteração no olfato e paladar, feridas na boca ou garganta, problemas para engolir e dificuldade para mastigar. Há medidas que podem amenizar os sintomas que acompanham o tratamento oncológico e assim evitar também as consequências do efeito deletério do tratamento muito comum nos pacientes que é a caquexia. A suplementação nutricional deve ser indicada o mais breve possível e sempre que as condições do trato gastrointestinal do paciente permitir a ingestão via oral ou enteral.

A intervenção nutricional precoce pode melhorar a tolerância do tratamento oncológico, uma vez que a frequência da toxicidade é maior nos pacientes com piores indicadores de estado nutricional. (Diretriz AMB de terapia nutricional na oncologia).

O **PROJETO PROAS – PROGRAMA ROTARY ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA**, que visa adquirir e destinar mix de legumes às instituições sociais através do Rotary Club de Patos de Minas Sertão, dentro da sua área de atuação, identificando demandas junto a essas instituições e população designada, dotada de hipossuficiência sócio-econômica.

O projeto trará impactos positivos no município de patos de minas, comunidades locais, associações, creches, casas de repouso, casas de apoio, enfim, instituições voltadas para o desenvolvimento e sustentabilidade do bem estar social, que serão beneficiadas com esses referidos mix de legumes.

Os projetos **NUTRIR E SUPLEMENTAR** e o **PROAS-PROGRAMA ROTARY DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA** estarão focados em pacientes que são atendidos pelo **PROJETO CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES**, que se encaixem dentro das diretrizes do programa, que necessitem de complementação alimentar diante de sua vulnerabilidade de saúde e sócio econômica. Diante disto conclui-se que os pacientes carentes possuem uma situação maior de vulnerabilidade também na questão nutricional no decorrer do tratamento, visto que o acesso à alimentação adequada e até mesmo a suplementação é muito onerosa. A demanda está cada dia mais intensa, destacando que o Rotary Club de Patos de Minas Sertão, constantemente promove alguma ação para arrecadar verbas para aquisição deste suplemento alimentar e distribuição para os pacientes que necessitam.

O Rotary Club de Patos de Minas Sertão carece das verbas de subvenção para a manutenção de seus projetos, que hoje são de notório conhecimento das pessoas de Patos de Minas, que comumente recorrem ao clube em busca de auxílio, seja para a cessão de camas e colchões hospitalares ou a doação de suplementos alimentares para seus entes queridos que damandam desses préstimos.

Descrição do Projeto/Atividade

O Rotary Club de Patos de Minas Sertão atua por meio de planos de ação, projetos ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos e financeiros, ou de parceria na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins lucrativos, e/ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

O Clube estimula e fomenta o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir à sociedade, através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.

Busca a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada, a aproximação dos profissionais de todo o mundo, a realização de projetos humanitários bem-sucedidos com base nas cinco Avenidas de Serviços, o avanço do Rotary através do fortalecimento do quadro associativo, promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

O clube trabalha com ações em parceria com o Rotary Club Paranaíba e com a Cemil, na distribuição



de caixas de leites para as famílias carentes; com o Projeto Nutrir e Suplementar, que objetiva a doação de suplementação alimentar para portadores de câncer; participa do Projeto Natal Solidário, que objetiva a arrecadação voluntária de alimentos na porta dos supermercados. E, mais recentemente, com a fundação do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO), com distribuição de cobertores que são confeccionados através de parceria firmada com a PUKET, através de meias recolhidas pelas crianças e enviadas para a fábrica da PUKET, para fabricação de cobertores com meias que seriam descartadas pelas pessoas.

Na área da saúde o clube trabalha nas campanhas de mobilização e conscientização para a vacinação contra a poliomielite; apoio na compra do aparelho de vídeo laparoscopia para a Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas; no meio ambiente trabalha em parceria com o IEF e Secretaria de Agricultura na distribuição de mudas frutíferas e plantação de mudas nativas próximas a nascentes; na área social distribui cestas básicas e caixas de leites para as famílias em situação de vulnerabilidade social, dentre outras ações; distribui kits de guloseimas na semana das crianças: na instituição Amparo Maternal, Casa da Acolhida e Associação do Bairro Alto da Colina.

Estes pacientes apresentam ou estão em risco de desnutrição. A própria doença e os tratamentos influenciam negativamente no estado nutricional. O Inquérito Brasileiro de Nutrição Oncológica encontrou que 45,1% dos pacientes com câncer já são internados desnutridos e cerca de 12% com desnutrição grave (PINHO et al., 2019). No mundo, a prevalência da desnutrição em pacientes oncológicos varia entre 20% e 80%.

No que tange ao **PROJETO PROAS – PROGRAMA ROTARY ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA**, após adquirir esses mix de alimentos, o Clube fará uma ampla divulgação e distribuição desta aquisição, junto à associações, creches, casas de repouso, casas de apoio, enfim, instituições voltadas para o desenvolvimento e sustentabilidade do bem estar social, que serão beneficiadas com esses referidos mix de legumes, com vistas a atender um público-alvo, de todas as faixas etárias, em situação de vulnerabilidade sócio-econômica em nossa comunidade.

O **PROJETO PROAS – PROGRAMA ROTARY ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA** é um programa em parceria com o **Instituto CEASAMINAS** de Belo Horizonte, cujo objetivo é destinar mix de legumes às instituições sociais através do Rotary Club, dentro da sua área de atuação, identificando demandas junto a essas instituições e buscando patrocinadores locais.

Através de uma plataforma de comercialização do **CEASAMINAS** e apoio do **Rotary Club de Patos de Minas Sertão**, o projeto trará impactos positivos na cidade de Patos de Minas, associações, creches, casas de repouso, casas de apoio, enfim, instituições voltadas para o desenvolvimento e sustentabilidade do bem estar social, que serão beneficiadas com esses referidos mix de legumes. Trata-se de um produto que além de muito saboroso é extremamente equilibrado nutricionalmente e capaz de suprir as necessidades de uma refeição.

Os projetos pretendem atender todas as solicitações, porém se estas forem maiores do que o número de colchões e camas existentes, o conselho diretor do clube fará uma avaliação das fichas de inscrições para selecionar aquelas famílias em condições financeiras mais vulneráveis.

Com o projeto de colchões e camas hospitalares o número de famílias atendidas aumentará, considerando que cada colchão e cada cama adquiridos, poderão atender aproximadamente 3 famílias/pessoas por ano, ou outros números conforme demanda.

Atualmente o Clube tem cerca de 120 famílias cadastradas em seu banco de dados, para recebimento de doações diversas.



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O Rotary Club de Patos de Minas Sertão conta com um quadro de 47 associados, sendo profissionais das diversas áreas de atuação como saúde, educação, meio ambiente, área social, segurança, dentre outros.

O Rotary Club de Patos de Minas Sertão, através da **Lei Nº 8.348/22** foi declarado e reconhecido como utilidade pública, Instituição da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

O Rotary Club de Patos de Minas Sertão estimula e fomenta o ideal de servir e, através dos seus associados, motiva e estimula as crianças do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO), atualmente são 20 crianças, a seguir uma conduta exemplar e com um perfil solidário em nossa comunidade.

O Rotakids ao trabalhar com o projeto “Meias do Bem”, está contribuindo com o meio ambiente, pois meias que seriam jogadas no lixo, serão transformadas em cobertores. Contribui também na área social pois com a aquisição dos cobertores, cerca de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade social, serão beneficiadas durante o inverno.

Reiterando a capacitação e qualificação técnica deste clube e seus associados, foram firmados **os Termos de Fomento sob o ns.º 38/2023, 78/2024 e 82/2024**, com o mesmo propósito do presente Plano de Trabalho, tendo sido cumprido todas as formalidades dos mesmos.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO:

Ser contemplado com verbas de subvenção para manutenção, dos projetos em andamento, que destacamos:

1. BANCAMACOL-BANCO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES;
 2. NUTRIR E SUPLEMENTAR;
 3. PROAS – PROGRAMA ROTARY DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA;
 4. ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO).
- Adquirir SUPLEMENTO ALIMENTAR, para ser distribuído para munícipes em situação de vulnerabilidade sócio-econômica.
 - Adquirir de MIX DE LEGUMES, para ser distribuído para munícipes em situação de vulnerabilidade sócio-econômica.
 - Estruturar o clube com equipamentos e bens permanentes, para o bom desempenho das atividades rotineiras, adquirindo, armários, estantes, equipamentos de informática e audiovisual, kit de ferramentas para manutenção das camas, aparelhagem de som, equipamentos para a cozinha e púlpito(parlatório)

OBJETIVO GERAL:

Possibilitar a manutenção e expansão dos projetos em execução:

1. BANCAMACOL-BANCO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES;
 2. NUTRIR E SUPLEMENTAR;
 3. PROAS – PROGRAMA ROTARY DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA;
 4. ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ROTARY KIDS SERTÃOZINHO.
- O projeto “Nutrir e Suplementar” tem como objetivo fornecer suplementos alimentares



específicos. para pacientes carentes em tratamento oncológico ou em tratamento para outras patologias debilitantes. E também àqueles que estejam sendo atendidos pelo Banco de Camas e Colchões Hospitalares, que necessitem de complementação alimentar.

- Adquirir MIX de alimentos para fornecer às Entidades e municípios com vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Manter os projetos do clube em evidência, tornando cada vez mais acessíveis à comunidade patense, reiterando a parceria firmada com a Administração Municipal de Patos de Minas e o Rotary Club de Patos de Minas Sertão;
2. Ceder, sob a forma de comodato, colchões e camas hospitalares para para pacientes acamados ou em tratamentos paliativos, residentes no município de patos de Minas, portadores de vulnerabilidade sócio-econômica;
3. Fornecer suplementação nutricional para pacientes oncológicos e/ou portadores de doenças debilitantes que necessitem de aporte nutricional suplementar através de fórmulas compostas dos nutrientes necessários à recuperação ou manutenção do estado nutricional e estejam em vulnerabilidade socioeconômica.
4. Disponibilizar, às famílias portadores de vulnerabilidade socioeconômica, através do Projeto PROAS- PROGRAMA ROTARY DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA, os MIX DE LEGUMES DESIDRATADOS, que se destaca no mercado por apresentar um diferencial significativo, proporcionando o rendimento de até 40 (quarenta) refeições, por quilo. Permite a criação de diversas receitas distintas, como tortas, quibes, croquetes, caldos variados, dentre outras opções de culinária, favorecendo a nutrição de pratos tradicionais, sem alteração do sabor.
5. Armazenar os suplementos alimentares, MIX DE LEGUMES DESIDRATADOS, colchões e camas hospitalares, bem como as meias recolhidas pelas crianças do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO), em local apropriado.
6. Cadastrar as Entidades, Associações ou Pessoas que necessitam de suplementação alimentar.
7. Adquirir, armazenar, transportar e distribuir os ingredientes necessários ao tempero do MIX de alimentos às Entidades e Associações.
8. Fornecer os MIX de Alimentos às Entidades, Associações e/ou pessoas que necessitam desses legumes para sua nutrição.
9. Transportar e distribuir os MIX de Alimentos nas Entidades, Associações e Pessoas.
10. Expandir as ações do Rotary, junto à Comunidade patense, avaliar novos parceiros, promover a Imagem Pública do Rotary e contribuir com o DQA-Desenvolvimento do Quadro Associativo.
11. Promover novas condições alimentares, para pacientes em suas necessidades nutricionais complementando ou substituindo a alimentação em casos de impedimento de ingestão via oral devido ao tratamento ou complicações da patologia.
12. Viabilizar o acesso a esta suplementação que gerará uma melhor qualidade de vida a pacientes em tratamento do câncer, bem como àqueles que careçam de alimentação diferenciada, que não tem condições financeiras para aquisição desta suplementação alimentar.
13. Permitir que as crianças associadas do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO) participem das campanhas de recolhimento de meias e distribuição de cobertores para entidades assistenciais e famílias carentes do município de Patos de Minas.



5.2. Resultados esperados

Espera-se que com a liberação dos recursos financeiros, o clube possa dar continuidade aos seus projetos que são reconhecidos pela população patense, podendo manter suas instalações em boas condições de armazenamento dos produtos adquiridos com verbas de subvenção e/ou recebidos em doação, com o intuito de contribuir com maior conforto a esses pacientes na hora dos cuidados de saúde, oferecendo-lhes conforto e melhor comodidade e também nos momentos de higienização dos mesmos.

Estruturar as dependências do Rotary Club de Patos de Minas Sertão, com equipamentos/materiais permanentes que são essenciais para as atividades rotineiras do clube, com destaque para estantes, armários, equipamento de som, audiovisuais, ferramentas, equipamentos de informática, parlatório e equipamentos para a cozinha.

Oferecer condições para que a equipe do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO) possa desempenhar suas atividades com bastante arrojo, buscando parcerias nas doações de meias para fomentar o projeto piloto desta equipe de crianças, o “MEIAS DO BEM.”

1. Contribuir com o fornecimento de suplementação alimentar e Mix de legumes, para o maior número de pessoas com necessidade alimentar.
2. Trazer impactos positivos na comunidade patense, Entidades, Instituições, Associações, Casas de Repouso, todas voltadas para o desenvolvimento e sustentabilidade do bem estar social que serão beneficiadas com os suplementos alimentares.
3. Um produto que além de muito saboroso é extremamente equilibrado nutricionalmente é capaz de suprir as necessidades de uma refeição.
4. Os pacientes suplementados terão melhores condições físicas e psicológicas no decorrer do tratamento tendo em vista que tais suplementos favorecem um aporte nutricional e energético a estes, evitando ou amenizando a desnutrição, a sarcopenia e a caquexia.
5. Distribuição anual, pelas crianças do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO), de no mínimo 100 cobertores para entidades assistenciais e famílias carentes do município de Patos de Minas.

5.3. Metas

Ser contemplado com recursos financeiros para a manutenção dos projetos:
BANCAMACOL-BANCO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES;

NUTRIR E SUPLEMENTAR;

PROAS – PROGRAMA ROTARY DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA;

ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ROTARY CLUB DE PATOS DE MINAS SERTÃO E DOS PROJETOS ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO).

- Realizar duas blitz educativas durante o ano com a entrega de panfletos e brindes.
- Promover encontros recreativos com os rotakids.
- Adquirir camisetas para os rotakids e equipe de coordenadores.
- Realizar a limpeza e higienização das camas e colchões sempre que houver necessidade, para a efetivação da entrega ao pacientes que necessitarem serem acolhidos pelo Rotary Club de Patos de Minas Sertão.
- Manter a locação de espaço ora alugado, que é apropriado para guarda e manutenção adequada das camas e colchões hospitalares, suplementos alimentares, mix de legumes, leites, a fim de mantê-los higienizados e em boas condições de uso e fornecimento para as pessoas e ou famílias que recorrerem aos préstimos dos serviços oferecidos pelo Rotary Club



de Patos de Minas Sertão.

- Custear despesas com aluguel, faxina, energia elétrica, água e esgoto, das dependências do imóvel alugado.
- Manter do banco de dados, de famílias interessadas nos projetos, procurando atender o maior número possível de pessoas.
- Selecionar as famílias portadoras de vulnerabilidade social e econômica, verificando se as mesmas atendem aos requisitos determinantes, para serem contempladas com empréstimos dos colchões e camas, doação de mix de legumes e também suplementos alimentares e leite.
- Manter as comissões para coordenação dos projetos acima citados.
- Utilizar redes sociais do clube e associados, rádio e TV local, para divulgação dos projetos.
- Captar recursos financeiros, através de subvenção para adquirir 750 litros de suplemento alimentar ISOSOURCE 1.5, COM FIBRAS, SEM SACAROSE. EMBALAGEM DE 1L.
- Adquirir 85 pacotes de MIX de Legumes, de peso igual a 1KG cada um, pagar o frete/transporte dos mesmos, de Belo Horizonte a Patos de Minas.
- Buscar parcerias com Entidades e Instituições diversas para a entrega/distribuição dos suplementos alimentares E Mix de legumes.
- Selecionar as Entidades e Instituições com maior vulnerabilidade social e procurar atender o maior número possível de pessoas.
- Criar uma Ficha para cadastrar as famílias, Entidades e Instituições interessadas no Programa NUTRIR E SUPLEMENTAR e PROAS Programa Rotary Alimentação Solidária.
- Formar Comissões para coordenar os Programa NUTRIR E SUPLEMENTAR e PROAS Programa Rotary Alimentação Solidária.
- Utilizar as redes sociais locais: TV e Rádios para divulgar o Programa NUTRIR E SUPLEMENTAR, PROAS Programa Rotary Alimentação Solidária e projetos do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO).
- Utilizar-se de redes sociais: WhatsApp; Facebook; Instagram; Telegram, com o mesmo objetivo, qual seja divulgar para o povo do município de Patos de Minas sobre este importante projeto do Rotary Club de Patos de Minas Sertão.
- Favorecer em torno de 140 (cento e quarenta) pacientes carentes em tratamento com suplementação nutricional específica e, em torno de 4.000 pessoas ao ano, para serem contempladas com o Mix de legumes.

5.4. Público beneficiário

1. O Projeto CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES contempla anualmente mais de 100 pacientes que carecem de atendimento em razão de não ter como se acomodar em camas convencionais.
2. O Projeto NUTRIR E SUPLEMENTAR, o público beneficiário previsto para este projeto será de aproximadamente 60 (sessenta) pacientes, sendo beneficiadas todas as faixas etárias, estando ou não ligadas à entidades ou instituições de acolhimento de pessoas que vivem em condições de hipossuficiência sócio-econômica.
3. O Projeto PROAS-Programa Rotary Alimentação Solidária, o público beneficiário previsto para este projeto será de aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas ao ano, sendo beneficiadas



todas as faixas etárias, estando ou não ligadas à entidades ou instituições de acolhimento de pessoas que vivem em condições de hipossuficiência sócio-econômica.

4. O Projeto Meias do Bem, do ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO), mais de 100 pessoas anualmente são contempladas com a doação de cobertores.
5. Público final: Pacientes em situação de vulnerabilidades socioeconômica de nosso município em tratamento oncológico e de doenças debilitantes, acolhidos pelo SUS.

5.5. Forma de execução das atividades

Após recebimento da subvenção, haverá a sequência na manutenção dos projetos citados e realização de uma ampla divulgação nas redes sociais, rádios e TVs locais.

Posteriormente será realizada uma inscrição prévia dos interessados pelo empréstimo dos colchões e camas e para aqueles pacientes que careçam de suplementação alimentar.

Após inscrições, se a demanda for maior que o número de colchões e camas, o conselho diretor do clube fará uma avaliação nas fichas de inscrições, selecionando assim as famílias/pessoas mais vulneráveis.

Para a concessão do empréstimo, sob a forma de comodato, o responsável pelo paciente que usará os bens, deverá assinar um termo, declarando hipossuficiência econômica.

As camas e colchões hospitalares deverão ser entregues somente com o cadastro preenchido e o Termo de comodato e a Declaração de Hipossuficiência, devidamente assinados por um responsável.

A cada 3 meses, integrantes do Conselho Diretor, fará uma visita no domicílio do acamado para conferência da utilização correta dos itens e se necessitam de suplementação alimentar.

Será mantido o contrato de locação do espaço locado, localizado na **Rua Padre Antônio Dias de Oliveira, 607, Bairro Vila Garcia, em Patos de Minas**, destinado ao depósito das camas e colchões hospitalares, suplementos alimentares, mix de legumes desidratados, bem como depósito de meias recolhidas pelo ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO) e outros produtos e bens patrimoniais do **Rotary Club de Patos de Minas Sertão**.

Fornecer suplementação nutricional para pacientes oncológicos e/ou portadores de doenças debilitantes que necessitem de aporte nutricional suplementar através de fórmulas compostas dos nutrientes necessários à recuperação ou manutenção do estado nutricional e estejam em vulnerabilidade socioeconômica.

Quanto aos serviços a serem prestados pela faxineira, estes ocorrerão quinzenalmente, sendo 02(duas) diárias/mês e no endereço acima mencionado, para fins de higienização e limpeza do ambiente destinado ao depósito conforme citado.

As despesas relacionadas aos serviços prestados por **CEMIG** e **COPASA**, contemplam o o imóvel da **Rua Padre Antônio Dias de Oliveira, 607, Bairro Vila Garcia, em Patos de Minas**.

Os equipamentos permanentes, que englobam as camas, são incorporados aos bens patrimoniais do clube, sendo que as camas estarão à disposição de munícipes que careçam de atendimento por parte do **Rotary Club de Patos de Minas Sertão**, observando-se as condicionantes para firmar os termos de comodatos(ver modelos anexo).

As crianças do **ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO)** terão 08 encontros e 02 blitz. Os encontros serão realizados às 10 horas ou às 14 horas geralmente no último domingo de cada mês, na Sede do **Rotary Club de Patos de Minas Sertão**, no Parque do Mocambo, em clubes ou em outro local conforme necessidade, com palestras, oficinas recreativas e será oferecido lanches ou almoço em todos os encontros.

As btizs serão realizadas no mês de março e setembro de 2026 na Rua Major Gote esquina com a



Rua Tiradentes, de 10 horas as 12 horas.

As crianças do Rotakids, juntamente com a equipe de coordenação e apoio dos agentes de trânsito do município de Patos de Minas abordarão os motoristas no semáforo para entrega de folders e divulgação do projeto **“Meias do Bem”**. Após a blitz, será oferecido almoço para as crianças e equipe de coordenação.

1. Após receber a Subvenção, serão adquiridos os suplementos alimentares e os MIX de Legumes, bem como os ingredientes necessários.
2. Serão selecionadas as Entidades e Instituições e/ou munícipes que receberão os suplementos alimentares e os MIX de Legumes.
3. Será realizada uma ampla divulgação do Programa NUTRIR E SUPLEMENTAR e Projeto PROAS Programa Rotary Alimentação Solidária, nas redes sociais locais.
4. Os suplementos alimentares, serão entregues para as pessoas previamente cadastradas que careçam de fazer uso de suplementação alimentar e para as Entidades e Instituições, que também acolhem pessoas portadoras de vulnerabilidade sócioeconômica, tendo acompanhamento e supervisão dos Membros da Comissão do Rotary Club de Patos de Minas Sertão.
5. Os MIX de Legumes, bem com os ingredientes serão transportados e fornecidos às Entidades e Instituições, com o acompanhamento e supervisão dos Membros da Comissão do Rotary Club de Patos de Minas Sertão.
6. Os pacientes receberão o suplemento por indicação ou solicitação pessoal ou via entidade (Pro-Curar-Se e Rotary Club de Patos de Minas Sertão) bem como solicitação pessoal mediante análise sócio econômica .

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

1. Conforme mencionado Anteriormente, o Representante do Clube formará Comissões, dentre os Rotarianos, para coordenar o **Programa “BANCAMACOL - Banco de Colchões e Camas Hospitalares”**, **Programa NUTRIR E SUPLEMENTAR** e o **Programa PROAS-Programa Rotary Alimentação Solidária**, além de ter uma coordenação específica para o **ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO)**.
2. Para o cumprimento das metas, as comissões, em conjunto com o Conselho diretor do **Rotary Club de Patos de Minas Sertão** promoverá a estruturação, logística, transporte, armazenamento e manutenção adequada das camas e colchões hospitalares, suplementos alimentares, Mix de legumes desidratados, leite, as meias arrecadadas pelas crianças do **ROTARY KIDS SERTÃOZINHO (ROTAKIDS SERTÃOZINHO)**, a fim de garantir o empréstimo e doação dos mesmos sempre em perfeitas condições para o uso.
3. Para o cumprimento das metas, as Comissões, em conjunto com o Conselho Diretor, promoverá a logística, aquisição, transporte, armazenamento e fornecimento dos SUPLEMENTOS ALIMENTARES e MIX de legumes, em perfeitas condições.
4. As comissões farão um relatório no início e no final de cada empréstimo, relatando todos os fatos e situações ocorridas durante o período. Espera-se atender 100% da demanda no período de vigência do projeto.



5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	R\$ 31.042,50
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 9.053,83
Aluguel/Locação	R\$ 20.900,00
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 27.998,25
TOTAL	R\$ 88.994,58

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII Lei 13019/2014					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	-	-	-	-	-
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	ISOSOURCE 1.5, COM FIBRAS. EMB. 1L	62,5	750	R\$ 27,31	R\$ 1.706,875	R\$ 20.482,50
02	MIX DE LEGUMES	17	85	R\$105,8823 529411765	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Mod. For. 001

	DESIDRATADOS					
03	SORVETE – EMB. DE 05 LITROS	02	08	R\$60,00	R\$60,00	R\$ 480,00
04	SALGADOS DIVERSOS-CENTO	03	09	R\$120,00	R\$360,00	R\$ 1.080,00
	Subtotal					R\$ 31.042,50

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	SERVIÇOS DE FAXINA	2	12	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
2	ENERGIA ELÉTRICA	01	12	R\$ 392,82	R\$ 392,82	R\$ 4.713,83
3	ÁGUA E ESGOTO	01	12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
4	CONFEÇÃO DE CAMISETAS-40 UNID.	40	01	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	Subtotal					R\$ 9.053,83

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, §1º, Lei 13019/2014					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	ALUGUEL - DEPÓSITO	11 MESES	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$ 20.900,00
	Subtotal				R\$ 20.900,00

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 inciso IV, Lei 13019/2014						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Caixa Contêiner Organizadora Grande 180 Litros C/ Tampa – 05 und	05	05	R\$ 337,25	R\$ 1.686,25	R\$ 1.686,25
02	Balança Digital 400kg reforçada 40x50cm Com Bateria Bivolt 127/220v Preto para pesagem de meias – 01 und	01	01	R\$ 439,92	R\$ 439,92	R\$ 439,92

03	MIC S/ FIO KSR PRO KT-7M (DUPLO) (MÃO + MÃO) – 01 und	01	01	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00
04	ESTANTE P/MICROFONE E CX DE SOM CS-1Y – 02 und	01	02	R\$ 172,00	R\$ 344,00	R\$ 344,00
05	MESA KSR KT-M1602 – 01 und	01	01	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
06	CX SOM 15 KSR K2 - 02 und	01	02	R\$ 3.711,00	R\$ 7.422,00	R\$ 7.422,00
07	PÚLPITO ACRÍLICO 10 MM - 01 und	01	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$2.250,00
08	PANELA DE PRESSÃO 25 LT - 02 und	01	02	R\$ 807,74	R\$ 1.615,48	R\$ 1.615,48
09	Estante aço. Chapa 20/26 - 05 und	01	05	R\$ 563,32	R\$ 2.816,60	R\$2.816,60
10	Armário de aço – 2 portas - 01 und	01	01	R\$ 1.514,00	R\$ 1.514,00	R\$1.514,00
11	Kit ferramentas - 01 und	01	01	R\$ 1.269,00	R\$ 1.245,00	R\$1.245,00
12	Computador NTC Start Intel – 1015TC Processador Intel Core i5-12400 12ª. Geração 16GB DDR4 3200Mhz SSD 1TB M2NVe VGA GT210 PCIe Teclado e Mouse USB Monitor LED HDMI/VGA 21,5" FHD Wide 75Hz – 01 und	01	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	R\$2.990,00
13	Impressora Multifuncional – 01 und	01	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$1.690,00
14	Projektor Multimídia – 01 und	01	01	R\$1.895,00	R\$ 1.895,00	R\$1.895,00
	Subtotal					R\$ 27.998,25

TOTAL GERAL	R\$ 88.994,58
-------------	----------------------

6. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

Mod. For. 001

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera DEFERIMENTO.

Em 08 de JUNHO de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANAIR RUFINO GONÇALVES
Data: 18/06/2026 11:37:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal (Presidente)
ANAIR RUFINO GONÇALVES

Documento assinado digitalmente
gov.br HUDSON ROMAO BRAGA
Data: 18/06/2026 11:56:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Tesoureiro da OSC
HUDSON ROMÃO BRAGA

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público

Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalhorc sertoar88 99458assinado1781804208790 pdf

Código do documento 118bbf04-0dde-4812-9adc-156c894586dd



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

30 Jun 2026, 14:16:05

Documento 118bbf04-0dde-4812-9adc-156c894586dd **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-30T14:16:05-03:00

30 Jun 2026, 14:16:33

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-30T14:16:33-03:00

30 Jun 2026, 14:22:02

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.104.77.211 (179-104-077-211.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 57188) - **Geolocalização: -18.57225714119306 -46.51829443526032** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-06-30T14:22:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e51581990b478644b406ab3d910148e69c69ed8748f6b980b3aa974decc32d70

(SHA512):293d66c7482c0579db7771fc4d9c7e4bad5076776c710c8f40dfe73115ed4d4bade526557f14ad3caceff9f5b5a4e5c5ec7b941b32a1e2374e257bb4d87b6c6c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	4959/00019/2026
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	4959/00020/2026
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	4959/00021/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 24/08/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 79/2026, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club De Patos De Minas Sertão, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, visando à continuidade dos projetos implementados e estruturação do Rotary Kids Sertãozinho. Valor: R\$88.994,58 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Assinatura: 07/08/2026. Vigência: 31/07/2027. Patos de Minas, 10 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE. Vimos, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que, conforme o Ofício de Convocação nº 038/2026, de 06 de agosto de 2026, o CMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar realizará reunião presencial no dia 13 de agosto de 2026 (quinta -feira), às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua José de Santana, nº 945 – Centro. Com a seguinte pauta: – Abertura e verificação de quórum; – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; – Apresentação dos relatórios das visitas realizadas pelas equipes – Plano de Ação referente ao primeiro semestre de 2026; – Informações diversas; – Encerramento.

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE. Murilo Josias Soares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua Presidente, CONVOCA todos os membros deste Conselho (Titulares e Suplentes) para REUNIÃO ORDINÁRIA dia 12/08/2026 (quarta-feira) às 13:30 horas, no formato presencial, Sala de Reuniões na Rua Tenente Bino, 83 - Bairro Centro.

Pauta

1. Apreciação da Ata número 469, referente à reunião realizada dia 29/07/2026.
2. Apreciação do Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2027.
3. Apreciação do Relatório Mensal da Associação Entre Laços.
4. Deliberar sobre o ofício nº 01/2026 encaminhado pela Associação Entre Laços.
5. Deliberar sobre a solicitação da entidade Vem Ser para prorrogação do certificado de captação de Chancela.

6. Apreciação do Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Município de Patos de Minas, Meio Aberto/Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

7. Apreciação do Regimento Interno de Medidas Socioeducativas do Município de Patos de Minas Meio Aberto/Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA
Prefeita Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

